

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC**

MATÉRIA PUBLICADA
NO DOE/SC Nº 20.199,
PÁGINA 2, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre Habilitação em Gestão
Básica do Sistema Municipal de
Assistência Social de Cunhataí/SC.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2015, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos relativos à condição de gestão municipal para fins de habilitação em gestão básica, conforme a NOB/SUAS 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de Cunhataí/SC no nível de Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Recomendar que o Estado preste apoio técnico ao município de Cunhataí/SC para o aprimoramento da gestão e a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando as recomendações dispostas no Parecer Técnico GEPAD/ DIAS/ SST nº003/ 2015.

Art. 3º O município de Cunhataí/SC terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Resolução no DOE/SC, para a entrega na SST/SC dos documentos comprobatórios pendentes dispostos no Parecer Técnico GEPAD/ DIAS/ SST nº003/ 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2015.

Geraldo Cesar Althoff
p/ representação da SST/SC

Ana Claudia da Silveira Quege
p/ representação do COEGEMAS/SC